



EDITAL FAPES Nº 05/2019

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS OU DE INOVAÇÃO 16ª SEMANA ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo nº 86419897

Chamada para seleção de propostas de auxílio financeiro para a organização de eventos de cunho técnico-científico ou de inovação durante a 16ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, processo nº 86419897, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores vinculados a Instituições de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro para **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS OU DE INOVAÇÃO** de curta duração, que tenham como foco o tema "**Bioeconomia: Diversidade e Riqueza para o Desenvolvimento Sustentável**", definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). As atividades apoiadas deverão ocorrer em todo o estado do Espírito Santo no período de **21 a 27 de outubro de 2019**, para realização de eventos **EXCLUSIVOS** da 16ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

- a) Despertar o interesse de estudantes e profissionais nas áreas de ciência, tecnologia e inovação;
- b) estimular o intercâmbio de pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação das instituições capixabas;
- c) estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo;
- d) divulgar a produção e atividades técnico-científicas e de inovação desenvolvidas nas Instituições de ensino e pesquisa do Espírito Santo;
- e) contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo;
- f) popularizar a Ciência e as ações de inovação no estado do Espírito Santo;
- g) despertar a vocação inovadora de pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação.



3. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

3.1. Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br). Os formulários estão disponíveis para *download* no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br).

3.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições das Resoluções CCAF nº **45/2011** (Organização de Eventos Técnico-científicos ou de Inovação), **122/2014** (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), **170/2017** (Boas Práticas Científicas), **215/2018** (Recursos Administrativos), **217/2018** (Itens Financiáveis e Não Financiáveis) e **218/2018** (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital serão de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - FUNCITEC, fonte 0159, recursos vinculados do Tesouro do Estado.

4.2. A proposta deverá respeitar o valor máximo por faixa:

4.2.1. Faixa “A” – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

4.2.2. Faixa “B” – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.3. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital serão distribuídos levando-se em conta o local de realização do evento, na seguinte proporção:

FAIXA	LOCAL DE REALIZAÇÃO E PERÍODO DO EVENTO	TOTAL
A	Espaço da 16ª Semana Estadual de C&T, sob coordenação da SECTI 24 e 25/10/2019 <i><u>Orientações contidas no Anexo III</u></i>	R\$ 50.000,00
B	Fora do <i>espaço</i> da 16ª Semana Estadual de C&T 21 a 27/10/2019	R\$ 50.000,00

4.3.1. O saldo de recursos financeiros remanescente de uma faixa poderá ser utilizado na outra.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. São financiáveis:

a) Material de consumo em geral, devidamente justificado e essencial para a realização do evento;

b) Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, somente para pagamento dos seguintes itens:

b.1) confecção de material impresso de divulgação do evento;

b.2) filmagem e sonorização, limitadas a 10% (dez por cento) do valor total solicitado;

b.3) locação de espaço físico, *stands*, material de som e vídeo;

b.4) passagem, hospedagem e traslado **exclusivos** para conferencista, palestrante e ministrante de mesa-redonda e mini-curso.



5.2. Itens *não* financiáveis:

- a) Qualquer material considerado brinde, como mochilas, canecas, bolsas, camisetas, etc;
- b) despesas de rotina (ex: contas de luz, de água e de telefone);
- c) ornamentação, alimentação, bebidas, despesas com recepção, festas e similares;
- d) passagem, hospedagem e traslado de qualquer membro da comissão organizadora do evento e/ou expositor;
- e) diárias;
- f) concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- g) despesa com registro fotográfico;
- h) equipamentos e material permanente;
- i) pagamento de pessoal;
- j) atividades turísticas;
- k) impressão de anais.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do edital	02/08/2019
Submissão das propostas	02/09/2019
Previsão para análise e julgamento das propostas	03/09 a 06/09/2019
Previsão para divulgação do resultado parcial da seleção	11/09/2019
Previsão para interposição de recursos administrativos	11 a 18/09/2019
Previsão para divulgação do resultado homologado	A partir de 26/09/2019
Previsão de contratação das propostas aprovadas	A partir de 30/09/2019

7. REQUISITOS

7.1. Do(a) proponente:

- a) Ser profissional de nível superior com comprovada qualificação e experiência;
- b) ter vínculo com instituição de ensino, pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
- c) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- d) residir no estado do Espírito Santo;
- e) estar adimplente junto à FAPES na data limite de submissões das propostas;

7.2. Do evento:

- a) Ter caráter técnico-científico ou de inovação;
- b) ser realizado, exclusivamente, no período entre **21 a 27 de outubro de 2019**, durante a 16ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo;



c) ter como foco o tema da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia determinado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC): **“Bioeconomia: Diversidade e Riqueza para o Desenvolvimento Sustentável”**.

7.3. Da instituição executora:

- a) Enquadrar-se como instituição de ensino e/ou pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
- b) ser a instituição de vínculo do(a) proponente.

8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Formulário FAPES de Submissão – Organização de Eventos para a 16ª SEC&T (**Anexo I**);
- b) cópia dos documentos pessoais do(a) proponente:
 - b.1) RG e CPF;
 - b.2) comprovante de residência no Espírito Santo, emitido há no máximo 6 (seis) meses;
 - b.3) diploma da maior titulação ou documento equivalente;
 - b.4) currículo *Lattes* atualizado.

9. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As propostas deverão ser elaboradas e submetidas conforme cronograma previsto no item 6, exclusivamente via sistema SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br).

9.2. A proposta deverá ser preenchida online no SIGFAPES.

- a) No item 1.2 – “Arquivos do Formulário Online” é obrigatória a apresentação do Formulário Fapes 2I.A preenchido (Arquivo). O coordenador deve fazer o *download* do Formulário disponível online, preencher os campos e fazer o *upload* do documento preenchido, em versão PDF.
- b) no item 1.3 – “Plano de Apresentação” todos os campos obrigatório devem ser preenchidos.
- c) no item 2 – “Membros” – devem ser inseridos os membros da comissão organizadora da proposta, se houver. Todos devem ter o cadastro no sistema SIGFAPES (conforme item 10.2.1).
- d) No item 3 – “Orçamento” – devem ser preenchidos os itens solicitados respeitando os valores máximos (item 4.2) e os itens financiáveis (item 5.1).

9.3. O(a) proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta no item 01 do formulário 2I.A. Em casos de eventos com caráter multidisciplinar, deverá ser escolhida a principal área afim à proposta. A escolha de mais de uma área implicará inabilitação da proposta.

9.4. O orçamento da proposta não poderá ultrapassar o valor limite previsto no item 4.2.

10. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SIGFAPES

10.1. Cada proposta deverá ser submetida à FAPES individualmente por seu(sua) coordenador(a), via Sistema de Informação e Gestão da FAPES - SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br), com login e senha próprios.



10.2. A inscrição de cada proposta se dará em duas etapas:

- a) Fase 1: Cadastramento ou atualização do cadastro online do(a) coordenador(a) e de todos os membros da comissão organizadora (se houver) do respectivo evento no Sistema SIGFAPES.
- b) Fase 2: Preenchimento da proposta online pelo(a) coordenador(a) e carregamento (*upload*) dos documentos obrigatórios (conforme item 8) no sistema.

10.2.1. Fase 1: para coordenador(a) e todos os membros da comissão organizadora:

- a) acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) para novo cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher os dados obrigatórios, incluindo o link para acesso ao CV Lattes;
- c) para atualização de cadastro, inserir login (CPF) e senha, e atualizar o cadastro.

10.2.2. Fase 2: para coordenador(a):

- a) acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) em “Editais Abertos”, selecionar a linha do edital e criar uma proposta (+). Preencher todos os campos obrigatórios do formulário online, **exceto** “Atividades”;
- c) fazer o *download* do Formulário FAPES, preencher e fazer o upload da versão preenchida (não necessita de assinaturas);
- d) anexar cópias digitais atualizadas (em PDF) dos documentos pessoais (CPF, RG, cópia do currículo Lattes e cópia do diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível);
- e) inserir os membros da comissão organizadora (se houver) da equipe no sistema. Todos os membros devem estar previamente cadastrados no SIGFAPES. Cada membro da equipe deve confirmar sua inclusão na proposta, dando o aceite via sistema, **sem o qual a proposta não é liberada para submissão**;
- f) preencher os itens de orçamento que serão solicitados, respeitando os tipos e quantidades máximas de cada item previstos no edital. **ATENÇÃO: TODO o orçamento deverá ser devidamente justificado**;
- g) submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro”;

10.2.2.1. O(a) representante da instituição de vínculo do(a) proponente deve dar anuência (via SIGFAPES) para liberar a proposta. É importante observar o tempo necessário para anuência dos membros da equipe e do(a) representante legal da instituição até o horário limite para submissões (item 10.4).

10.2.2.2. A liberação pelo gestor institucional não implica submissão automática da proposta. A verificação de pendências e efetiva submissão da proposta, sem pendências, são de responsabilidade exclusiva do(a) proponente.

10.3. O(a) proponente deverá apresentar a proposta respeitando o período de início do evento (item 6 do edital).

10.4. As propostas deverão ser submetidas no sistema **até as 17h59 do horário de Brasília**, da data limite de submissão (item 6 do edital). Após esse prazo o sistema fechará e não receberá propostas.

10.5. O(a) proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias e acessá-



la novamente a partir do menu “**Minhas Propostas/Inscrições em Edição**”. Atentar-se para não criar mais de uma proposta para o mesmo edital e descentralizar as informações.

10.6. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) coordenador(a) da proposta.

10.7. A FAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ou por decurso de prazo por quaisquer outros motivos.

11. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A análise da habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES, e se baseará na análise documental da proposta e atendimento aos itens **1, 4.3, 7, 8, 9.3 e 10.2.2.”e”** do presente edital.

11.2. Somente será habilitada uma proposta por proponente no presente edital.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Análise por Comitê Julgador

12.1.1. A proposta será avaliada por um Comitê Julgador, composto por membros das Câmaras de Assessoramento da FAPES, sob a coordenação da Diretoria Técnico-científica da FAPES, segundo os critérios abaixo:

Item	Critérios	Nota Máxima
A	Produção técnico-científica ou experiência profissional do(a) proponente	10
B	Aderência da proposta ao tema da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia: "Bioeconomia: Diversidade e Riqueza para o Desenvolvimento Sustentável"	30
C	Qualidade da Programação do Evento	30
D	Infraestrutura disponível para realização do evento	10
E	Atividades relacionadas a ações de inovação e/ou de empreendedorismo	10
F	Público-alvo do evento	10
TOTAL		100,0

12.1.2. Os parâmetros da avaliação estão definidos no **Anexo II**.

12.1.3. Propostas com pontuação inferior a 60 pontos serão desclassificadas.

12.2. Análise operacional

12.2.1 As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica da FAPES, que verificará:

- a) a revisão das fases de habilitação e análise de mérito das propostas;



b) a congruência dos valores solicitados para cada item financiável com o valor de mercado e os critérios do edital;

c) os cálculos de pontuação da proposta.

12.2.2. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, será desempatada a proposta que obtiver maior pontuação nos itens **(b)**, **(c)**, **(e)**, **(f)**, **(a)** e **(d)** do item 12.1.1, nessa ordem, até que se configure o desempate.

12.3. A Diretoria Técnico-científica da FAPES elaborará a lista, por faixa, de todas as propostas submetidas, identificando as inabilitadas e desclassificadas, se for o caso, e as classificadas, em ordem decrescente de suas respectivas notas.

13. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A Diretoria Executiva da FAPES apreciará as propostas analisadas segundo o item 12.3, podendo aplicar cortes orçamentários em relação à proposta original, se for necessário, e emitirá a decisão sobre sua aprovação. As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.

13.2. Será elaborada uma lista de propostas aprovadas por faixa, em ordem decrescente de nota e com respectivos valores, e a lista de suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas e inabilitadas.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

14.1.1. Os proponentes serão comunicados, via SIGFAPES, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado.

14.1.2. É de responsabilidade do(a) proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPES e acessá-lo periodicamente, uma vez que toda a comunicação formal será feita por meio do sistema.

14.2. O resultado divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

14.3. O resultado detalhado conforme previsto no item 13.2 estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo em 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do aviso da divulgação do resultado no Diário Oficial do Espírito Santo.

15.1.1 Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 215/2018, e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.

15.1.2 Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, relevância, revisão de literatura e outros itens relacionados, ou de avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original.



16. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

16.1. A homologação do resultado final da seleção caberá ao Conselho Científico Administrativo da FAPES (CCAF).

16.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Espírito Santo.

16.2.1. Os proponentes serão comunicados, via SIGFAPES, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da divulgação do resultado dos recursos interpostos.

16.2.2. É de responsabilidade do(a) proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPES e acessá-lo periodicamente, uma vez que toda a comunicação formal será feita por meio do sistema.

16.3. O resultado final com a lista das propostas aprovadas, por faixa, em ordem decrescente de nota, assim como as propostas eliminadas e a lista de suplentes, se for o caso, estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

17. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DO(A) PROPONENTE

17.1. Para a contratação do projeto será assinado Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro (TO) pelo(a) proponente e pelo(a) Representante legal da Instituição do(a) coordenador(a) do projeto.

17.2. Somente será contratado o projeto cujo(a) coordenador(a) estiver adimplente junto à FAPES e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, na Justiça Trabalhista e regularidade com o FGTS, no ato da contratação.

17.3. O(a) coordenador(a) do projeto não poderá estar afastado de suas atividades, por exemplo, em estágio pós-doutoral, para contratação do projeto, tampouco não ser residente no estado do Espírito Santo.

17.4. O cronograma para entrega de documentação e contratação da proposta será definido quando da publicação da homologação do resultado da seleção.

17.5. Para liberação dos recursos financeiros, o(a) beneficiário(a) deverá encaminhar à FAPES o número da conta corrente no BANESTES, indicando o número da agência bancária em seu nome.

17.6. Somente serão repassados recursos aos coordenadores que estiverem adimplentes junto à FAPES, às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal e na Justiça Trabalhista no ato do repasse.

17.7. O(a) coordenador(a) deverá estar em dia com seu cadastro junto ao BANESTES para efeito de abertura de conta e recebimento dos recursos.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

18.1. O(a) Outorgado(a) deverá encaminhar Relatório Técnico e Prestação de Contas Financeira no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES e em formulários específicos da FAPES.

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Do(a) Beneficiário(a):



- a) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- c) não se afastar para realização de pós-doutoramento ou pós-graduação durante a execução do projeto;
- d) fazer referência ao apoio da FAPES nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES;
- e) devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- f) atuar obrigatoriamente como consultor ad hoc da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado.

19.2. Da FAPES:

- a) liberar os recursos na forma aprovada;
- b) acompanhar a execução da proposta na forma aprovada.

19.3. Da Instituição Executora:

- a) garantir as condições de espaço físico, infraestrutura e/ou pessoal de apoio que assegurem a viabilidade de execução do evento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.3. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 02 de agosto de 2019.

Denio Rebello Arantes
Diretor Presidente da FAPES



ANEXO I



FORMULÁRIO FAPES DE SUBMISSÃO

PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO

ITEM 01 – DADOS GERAIS DA PROPOSTA

Chamada: Única

Faixa

 A B

Período do Evento:

___/___ a ___/___/2019

Local de Realização:

(espaço, cidade, etc..)

Área do conhecimento (**assinalar somente uma**): Ciências Agrárias Ciências Humanas Ciências da Saúde Ciências Sociais Aplicadas Ciências da Vida Engenharias Ciências Exatas e da Terra Linguística, Letras e Artes

Nome do(a) proponente:

Instituição de vínculo do(a) proponente:

ITEM 02 – DADOS DO EVENTO

Título do Evento:

Instituição/Associação realizadora do evento, se houver:

Local de Realização do evento:

Período de Realização:



ITEM 03 – INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

JUSTIFICATIVA

(Importância do evento e do tema para o Estado, para a instituição, delineamento do tema, relevância técnico-científica e de inovação do evento e impactos esperados) - **Utilizar quantas linhas forem necessárias.**

OBJETIVOS

(Descrever os objetivos gerais e específicos do evento proposto) - **Utilizar quantas linhas forem necessárias.**

ABORDAGEM DO EVENTO E SUA CORRELAÇÃO COM A TEMÁTICA “INOVAÇÃO/EMPREENDEDORISMO”

(Descrever como será abordada a temática INOVAÇÃO com a temática central do evento – **“Bioeconomia: Diversidade e Riqueza para o Desenvolvimento Sustentável”** – e como podemos incentivar a inovação e o empreendedorismo no Espírito Santo) - **Utilizar quantas linhas forem necessárias.**

DADOS GERAIS DO EVENTO

(Formato, cidade, local, período de realização, forma de divulgação, características dos conferencistas convidados, etc.) - **Utilizar quantas linhas forem necessárias**

LOGÍSTICA DO EVENTO

FAIXA A: Por ser realizado no espaço SECTI, poderá informar levando-se em conta o Anexo III;

FAIXA B: Informar levando-se em conta: Facilidades do local, esquema de instalação, de alimentação e de deslocamento dos convidados e participantes.

Utilizar quantas linhas forem necessárias

INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

FAIXA A: Por ser realizado no espaço SECTI, poderá informar levando-se em conta o Anexo III;

FAIXA B: Informar levando-se em conta: Contrapartida da instituição executora e/ou do local de realização do evento, se houver.

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

ABRANGÊNCIA DO EVENTO E PÚBLICO-ALVO

(Descrever a abrangência, característica dos participantes do evento, e previsão em quantidade de participantes)

Utilizar quantas linhas forem necessárias.



RELAÇÃO DOS CONFERENCISTAS/PESQUISADORES CONVIDADOS, SE HOUVER*		
Nome	Titulação	Link de acesso ao CV Lattes

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

***ATENÇÃO!** Anexar a este formulário **os convites ou os aceites** dos conferencistas/pesquisadores acima listados.

ITEM 04 – PROGRAMAÇÃO PREVISTA DO EVENTO

(apresentar a programação, *mesmo que prévia*, do evento)

Data	Horário	Atividade

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

(versão Julho/2019)



ANEXO II

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO		
Proponente:		
Instituição:		
Título do Evento:		
Grande Área:		
ANÁLISE DE MÉRITO		
1. Produção técnico-científica ou experiência profissional:	Até 10 pontos	0,0
1.1. Qualidade e regularidade da produção do(a) proponente (número de artigos completos de 2017 a 2019):		
8 ou mais	10 pontos	
6 ou 7	7 pontos	
4 ou 5	5 pontos	
2 ou 3	3 pontos	
1 ou nenhum	1 ponto	
		Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
2. Aderência da programação do evento ao tema da SNCT 2019:	Até 30 pontos	0,0
Muito aderente	30 pontos	
Aderente	20 pontos	
Pouco aderente	10 pontos	
Nada aderente	0 ponto	
		Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
3. Qualidade da programação do evento:	Até 30 pontos	0,0
3.1. Programação:		
Ótima	15 pontos	
Boa	8 pontos	
Regular	5 pontos	
Ruim	1 ponto	
		Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
3.2. Capacitação/experiência dos conferencistas/palestrante		
Conferencistas/palestrantes estrangeiros inclusos	15 pontos	
Conferencistas/palestrantes mestres e doutores inclusos	10 pontos	
Somente conferencistas/palestrantes graduados	8 pontos	
		Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>



4. Infraestrutura disponível para realização do evento:	Até 10 pontos	0,0
Adequada	10 pontos	
Regular	6 pontos	
Ruim	3 pontos	
Nenhuma	0 ponto	
		Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
5. Atividades relacionadas a ações de inovação e/ou de empreendedorismo	Até 10 pontos	0,0
Previstas e suficientes	10 pontos	
Previstas mas pouco adequadas	7 pontos	
Não previstas	3 pontos	
		Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
6. Público-alvo do evento	Até 10 pontos	0,0
Inclui alunos do Ensino Fundamental	10 pontos	
Inclui alunos do Ensino Médio	8 pontos	
Inclui alunos da Graduação	5 pontos	
		Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
NOTA FINAL:		0,0
OBS.: Somente poderão ser apoiadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.		
Comentários		
TERMO DE SIGILO - Declaramos não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometemo-nos a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a nossa condição de consultores e o teor deste parecer.		
Membros	Assinatura	
Vitória-ES, ____/____/____		



ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA OS PROPONENTES DA FAIXA “A”

*Eventos a serem realizados no espaço da 16ª Semana Estadual de C&T
sob a coordenação da SECTI*

➤ **PERÍODO:**

- 24 e 25 de outubro de 2019

➤ **LOCAL:**

- CEET Vasco Coutinho
Av. Luciano das Neves, s/n – Centro
Vila Velha – ES – 29100-060

➤ **INFRAESTRUTURA:**

- Espaço físico (salas de aula) para a apresentação dos projetos dotado de 1 mesa (75x100x60) e 4 cadeiras com 1 ponto de energia para cada equipe participante.
- Os expositores que quiserem apresentar banner deverão providenciar o suporte para o mesmo.

➤ **CONTATO SECTI:**

- **Nome:** Washington Alvarenga Campos
- **Telefone:** (27) 99730-9823
- **E-mail:** washington.campos@secti.es.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº _____/_____ ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO

EDITAL FAPES Nº 05/2019

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 731/2013, adiante designada simplesmente **FAPES**, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, CEP: 29.066-380, Vitória/ES, matriculada no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, neste ato representada por seu Diretor-presidente **DENIO REBELLO ARANTES**, portador da CI 13297124 SSP/SP e CPF 146.365.651-34, nomeado pelo Decreto nº 819-S, de 22.02.19 e por sua Diretora Administrativo-Financeira **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**, portadora da CI nº. 693.945-SPTC/ES e CPF nº. 035.863.687-63, nomeada pelo decreto nº 278-S, de 01.01.2019;

OUTORGADO: _____, coordenador do evento, portador da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, vinculado à INSTITUIÇÃO _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, ES.

TIPO DO EVENTO:

() Semana Estadual de CT&I

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Lei Federal no 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as resoluções do CCAF nºs 45/2011 (Organização de Eventos Técnico-científicos ou de Inovação), 51/2012 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), 170/2017 (Boas Práticas Científicas), 217/2018 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis), 215/2018 (Recursos Administrativos) e 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC) e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Instrumento tem por objeto o apoio financeiro à organização do evento técnico-científico aprovado na forma do Edital FAPES nº 05/2019.

Parágrafo primeiro - O evento será desenvolvido sob a coordenação e a integral responsabilidade do OUTORGADO.

Parágrafo segundo - A proposta de organização de evento aprovada pela FAPES integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, Fonte 0159, atividade 195720017.2225, Elemento (s) de Despesa (s) 339020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – A FAPES se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global aprovado, em parcela única, conforme previsto no cronograma de desembolso, após a assinatura e publicação deste Instrumento, em até 05 (cinco) dias úteis da abertura/apresentação da conta bancária de que trata o inciso I da Cláusula Quinta.



Parágrafo primeiro - Constitui fator impeditivo à liberação da parcela a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica do OUTORGADO com a FAPES, com as Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

Parágrafo segundo - Será permitida a utilização de até 100% (cem por cento) dos rendimentos financeiros auferidos no projeto, na forma prevista na Resolução CCAF nº 218/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO - A realização do evento aprovado deverá ser no período de 21 a 27 de outubro de 2019 dentro da programação da 16ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO se compromete a:

I - encaminhar à FAPES em até 30 (trinta) dias após início da vigência TO o número da agência bancária, conta corrente no BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.), para recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;

II - utilizar a conta da qual trata a alínea anterior, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento;

III - movimentar a conta somente por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão administrativo de débito do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;

IV - efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES;

V - aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata a alínea “a” em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;

VI - aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente, no projeto objeto deste Instrumento, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;

VII - depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do projeto e tomar as seguintes providências:

a) comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado para o depósito, com a identificação do número do processo, ao setor de Prestação de Contas da FAPES;

b) juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;

VIII - autorizar o BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A formalmente a:

a) permitir a FAPES transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do OUTORGADO ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;

b) entregar diretamente à FAPES, os extratos da conta citada na alínea “a”, sempre que solicitado;

IX - apresentar nos prazos que forem determinados informações e/ou documentos adicionais à FAPES, sempre que solicitado;

X - assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPES;

XI - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

XII - apresentar os resultados do evento em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;

XIII - cooperar com a FAPES e suas instituições parceiras sempre que solicitado;

XIV - atuar obrigatoriamente como consultor *ad hoc* da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado;



- XV - cumprir integralmente todas as atividades previstas na proposta aprovada;
- XVI - não estar afastado para a realização de pós-doutoramento ou pós-graduação durante a execução do evento;
- XVII - elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- XVIII - comunicar à FAPES eventual alteração de data de realização do evento;
- XIX - fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES nas formas de divulgação do evento que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- XX - manter atendimento aos requisitos previstos no Edital, estar adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, com a Justiça Trabalhista e em regularidade com o FGTS, durante toda a vigência deste Instrumento;
- XXI - devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- XXII - manter-se residente no Estado do Espírito Santo;
- XXIII - comunicar, oficialmente, à FAPES o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto;
- XXIV - estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES).

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES - É vedado ao OUTORGADO:

- I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.
- II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas;
- III - utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
- V - executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;
- VI - efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- VII - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do evento;
- VIII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- IX - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO – Garantir as condições de espaço físico, infraestrutura e pessoal de apoio que assegurem a viabilidade de execução do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, a FAPES se compromete a:

- I - repassar ao OUTORGADO os recursos financeiros previstos para a execução do projeto, na forma aprovada;
- II - acompanhar o cumprimento pelo OUTORGADO dos objetivos estabelecidos na proposta e neste Instrumento, mediante a análise das prestações de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA - Deve constar a logomarca da FAPES em lugar visível, de fácil identificação, em escala e tamanho proporcionais à área de leitura, em todas as publicações, seminários ou atividades, nos impressos e nas publicidades, em decorrência dos trabalhos ligados ao Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O OUTORGADO deverá encaminhar à FAPES a Prestação de Contas, contendo os relatórios, técnico e financeiro, apresentados em formulários específicos da FAPES,



acompanhados dos documentos pertinentes, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - o Projeto e a Planilha Orçamentária, na forma aprovada pela FAPES;
- II - o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 218/2018 e suas alterações);
- III - as demais resoluções citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela Diretoria Executiva da FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO - O projeto de organização de evento poderá ser cancelado nos casos de:

- I - pedido do OUTORGADO devidamente justificado;
- II - descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo;
- III - falecimento do OUTORGADO.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nos incisos I e II o OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas final, na forma da Cláusula Décima.

Parágrafo segundo – O presente Instrumento será automaticamente cancelado se descumpridas os Incisos desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS - O OUTORGADO ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

- I - não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;
- II - não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo;
- III - os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do projeto aprovado;
- IV - as prestações de contas apresentadas não sejam aprovadas pela FAPES.

Parágrafo primeiro - Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização legal a data da realização da despesa.

Parágrafo segundo - Mesmo que sanado o inadimplemento tratado neste instrumento, poderá o OUTORGADO ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo terceiro - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo e na



hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta, quando cabíveis.

Parágrafo único - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo terá início de vigência na data de sua assinatura e término em 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória – Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPES, sendo disponibilizada eletronicamente para as demais partes na página do SIGFAPES, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, _____ de _____ de _____.

DENIO REBELLO ARANTES
Diretor Presidente / FAPES

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO
Diretora Administrativo-financeira / FAPES

Nome

Outorgado/Coordenador do Evento

Nome

Instituição de Vínculo

Testemunhas:

Nome:

CI:

Nome:

CI: